Prefeitura Municipal Comissão de Licitação Fls:____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026				
	PROMOTOR			
	Prefeitura Municipal de Piedade dos Gerais – MG CNPJ nº 18.363.960/0001-81 Por intermédio da sua **Secretaria Municipal de Assistência Social**			
	OBJETO			
	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia relativas às obras de infraestrutura do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, localizado próximo ao pórtico de acesso do Município de Piedade dos Gerais, mediante permuta dos serviços a serem contratados com lotes de terreno do referido empreendimento, garantindo-se a manutenção sob propriedade do poder público municipal do número de lotes necessários à implantação de loteamento social voltado ao enfrentamento do déficit habitacional no Município de Piedade dos Gerais.			
	MÉTODO DE DISPUTA			
	☐ Aberto. ■ Aberto e fechado. ☐ Fechado e aberto.			
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
	■ Menor preço. ☐ Maior desconto.			
	ENTREGA			
	Forma	Prestação de Serviço		
	Prazo	O início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da OS.		
	Local	De acordo com ordem de compra.		
	REAJUSTE			
	Índice	☐ IPCA	☐ INCC	☐ Outro: (Sigla)
		■ INPC	☐ IGPM	
	Período	A cada **12 meses**, a contar de **14/01/2026** (data do orçamento estimado).		
	PAGAMENTO			
	Forma	Permuta Imobiliária		
	Prazo	30 **dias corridos**, após a conclusão integral e definitiva das obras e infraestrutura.		
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
	Data	10/11/2026.		
	Hora	10h00.		

Prefeitura Municipal Comissão de licitação
Fls:____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 083/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 **TIPO: ELETRÔNICO**

TIPO: MENOR PREÇO (MENOR QUANTITATIVO DE LOTES)

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1. DA LICITAÇAO

O **Município de Piedade dos Gerais** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nosso Senhor do Bonfim, nº 693, Centro, Piedade dos Gerais – MG, CEP: 35.476-000, nesta Cidade, realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº **006/2026**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO (MENOR QUANTITATIVO DE LOTES)" pelo "REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 001/2024, do Decreto Federal nº 11.462/2024 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 22/09/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 10/11/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO (ANÁLISE DA PROPOSTA): às 10h00 mim do dia 10/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15 mim do dia 10/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: https://piedadedosgerais.licitapp.com.br//

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 001/2026.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço (MENOR QUANTITATIVO DE LOTES), para a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia relativas às obras de infraestrutura do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, localizado próximo ao pórtico de acesso do Município de Piedade dos Gerais, mediante permuta dos serviços a serem contratados com lotes de terreno do referido empreendimento, garantindo-se a manutenção sob propriedade do poder público municipal do número de lotes necessários à**

implantação de loteamento social voltado ao enfrentamento do déficit habitacional no Município de Piedade dos Gerais, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

3.2 O detalhamento dos serviços a serem executados consta dos projetos elaborados pelo setor de engenharia do Município e da planilha de composição orçamentária, anexos deste instrumento.

3.3 A licitação será realizada em grupo único, formado pelos itens e especificações constantes dos projetos básicos e da planilha de composição orçamentária, sem prejuízo de considerar que o objeto da contratação é a entrega ao Município de toda a infraestrutura básica do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, compreendendo a demarcação dos lotes, a pavimentação das vias, a construção do sistema de drenagem, da rede de distribuição de água e energia elétrica, do sistema de iluminação pública, e ainda, da infraestrutura da pista de caminhada e da praça pública.

3.4 Os preços utilizados para composição da planilha orçamentária são referenciais, e foram extraídos das Tabelas SETOP, ARP/DER, SICRO e SINAPI.

3.4.1 Os preços referenciais correspondem ao custo dos respectivos serviços, inclusos os custos de material, mão de obra, encargos sociais, encargos complementares e BDI.

3.5 Os quantitativos dos serviços constantes do detalhamento da planilha orçamentária (documento anexo), são estimados e foram estipulados de forma a atender com margem de segurança o objeto da licitação;

3.6 Os serviços objeto da contratação serão executados no imóvel de matrícula nº 22108, do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim-MG, com área total de 95.738,57m², de propriedade do Município de Piedade dos Gerais.

3.7 Os serviços objeto da contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, dada a possibilidade de descrição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade desejados por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XXI, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021). Não têm a natureza de serviços continuados e não exigem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.8 A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 111, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

3.9 O cronograma de execução dos serviços deverá ser disponibilizado pelo contratado imediatamente após a assinatura do contrato e concomitantemente à emissão da ordem de execução dos serviços, e deverá observar as diretrizes do projeto básico disponibilizado na sua versão final pelo Município de Piedade dos Gerais.

3.10 A remuneração do contratado se dará mediante a entrega pelo Município de Piedade dos Gerais, via permuta, de lotes no Loteamento Nossa Senhora da Piedade, onde as obras serão executadas, garantindo-se a preservação de, no mínimo, 104 lotes na propriedade do poder público, e sem prejuízo da manutenção sob o domínio do poder púbico das áreas referentes às vias públicas, às áreas verdes, à área da pista de caminhada e à área de praça.

3.11 Sem prejuízo da observância da regra de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, esse processo de contratação não será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, dado que o valor estimado da contratação extrapola o limite previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A impossibilidade de parcelamento

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

do objeto da licitação afasta a divisão da cota de participação de 25% destinada a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.12 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA CONDUÇÃO DO CONCORRÊNCIA

4.1 O(a) Agente de Contratação nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo para a condução do CONCORRÊNCIA, terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.1.10 Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão; e

4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

5.2 Os licitantes deverão utilizar o **Sistema licitapp** para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances. *(Orientações contidas no anexo V)*

5.2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

5.4 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.4.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Piedade dos Gerais;

5.5 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5.6 Não poderão disputar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição[1].

b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011).

[1] JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu Projeto Básico nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

5.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação Fls:____

5.15 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

5.16 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

5.16.1 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

5.17 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

5.18 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.19 Como requisito para participação na CONCONRRÊNCIA ELETRÔNICA o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (PROJETO BÁSICO).

5.20 Como condição para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

5.21 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10 e 11 deste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) **Inexiste impedimento à sua habilitação** e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

c) **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Manifesta ciência em relação a **todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**;

e) **Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

6.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Após o cadastro da proposta eletrônica ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado "FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA". O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, *quando for o caso*.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação Fls:____

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor total da proposta (considerado o desconto em unidades a ser aplicado sobre o quantitativo estimado da permuta, fixado inicialmente em 139 lotes de terreno).

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

7.9.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação Fls:____

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.2.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser formulado considerando a **QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE LOTES DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA FINS DE PERMUTA, DEVENDO O LICITANTE INDICAR, EM SUA PROPOSTA, A QUANTIDADE DE LOTES QUE EXIGIRÁ COMO CONTRAPRESTAÇÃO PELA EXECUÇÃO INTEGRAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO**.

8.6.1 O julgamento observará como mais vantajosa a proposta que apresentar a menor quantidade de lotes em permuta, razão pela qual os descontos ofertados deverão ser expressos objetivamente em número de lotes reduzidos em relação ao quantitativo máximo estimado pela Administração.

8.6.2 Exemplo prático:

Licitante	**Quantidade de lotes ofertada**
Empresa A	139 lotes
Empresa B	132 lotes
Empresa C	128 lotes
Empresa D	121 lotes

Vencedora: Empresa D, por exigir a menor quantidade de lotes como contraprestação pelas obras.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (número de lotes), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **01 LOTE.**

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

8.12 No modo de disputa **"aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Serão aceitos somente lances em número arredondado de lotes.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ora quantidade de lotes, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação Fls:____

8.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2 Empresas brasileiras;

8.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 5, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(**https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=1&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Piedade dos Gerais.

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/**)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2023.

9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 Contiver vícios insanáveis.

9.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

9.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 Considerando que a contrapartida da permuta dos lotes de terreno é a prestação de serviços de engenharia, por equiparação serão consideradas inexequíveis as propostas que, após a aplicação dos descontos, forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do limite máximo estimado pela Administração.

9.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata esse item, será absoluta e importará em desclassificação imediata da proposta, ao se considerarem os valores dos serviços no momento da abertura das propostas, dado que a concessão de desconto excessivo nesse momento inviabiliza o caráter competitivo da gênese do próprio certame.

9.6.2 Não será aplicada a regra prevista no artigo 59, §5º, da Lei Nacional nº 14.133/2021 nessa licitação, caso caracterizada a apresentação de proposta inexequível.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante interessado comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação do licitante, desde que os erros sejam passíveis de correção e as falhas não alterem a substância da proposta.

9.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas),** a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 É facultado o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14 Havendo necessidade, o Agente Contratação suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade dela.

9.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as

Prefeitura Municipal comissão de licitação Fls:____

condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.8.1 **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Compras e Licitação, através do e-mail licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes**.

10.8.2 **Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**, **conforme ANEXO IV deste Edital.**

10.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1 A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante(s) vencedor(s).

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas prorrogável por igual período**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.11.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.15 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos **apenas do licitante mais bem classificado**.

10.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, sendo que o licitante terá somente **uma única chance para anexar e enviar, por meio de upload no sistema, as documentações de habilitação.**

10.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.20.1 A regularização fiscal e trabalhista que trata o item anterior, deverá ser realizada e comprovada dentro do prazo estipulado na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

10.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.22 Para fins de habilitação no presente certame, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

10.22.1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**; ou

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede; ou

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; ou

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados do contrato social e da última alteração ou da consolidação respectiva.

i) Documento de identificação do representante legal da empresa - **Identidade e CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).**

10.22.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.22.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

e) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

10.22.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

a.2) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

a.3) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples (não será admitida a participação de pessoa física na licitação).

c) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício dos dois últimos exercícios sociais encerrados, devidamente registrado no órgão competente ou enviado ao SPED por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), acompanhado dos Temos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c.1) Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Não estão dispensadas da apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira empresas que estavam em condição de inatividade no momento imediatamente anterior a essa licitação

c.2) O documento mencionado na alínea "c" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos.

c.3) O documento mencionado na alínea "c" deverá ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED.

c.4) Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, comprovação de patrimônio líquido equivalente, no

Prefeitura Municipal Comissão de licitação Fls:____

mínimo, a 20% (vinte por cento) do valor total estimado da contratação considerada as obras de infraestrutura a serem realizadas.

c.5) Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.6) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

10.22.4 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

a) **Registro ou inscrição** da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) **Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO)**, emitidas conforme a Resolução Confea nº 1.137/2023, que comprovem a execução, pela empresa, de atividades integrantes do conjunto de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Caso a empresa prefira apresentar a **qualificação técnico-profissional**, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços da mesma natureza, característica e complexidade do objeto licitado.

b.1) Os atestados apresentados para fins de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional deverão comprovar a execução das parcelas de maior relevância do objeto, conforme definido neste edital.

b.1.1) Consideram-se parcelas de maior relevância aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

b.1.2) A licitante e os profissionais responsáveis deverão comprovar a execução direta de serviços com características e grau de complexidade similares ou superiores ao objeto desta Concorrência, abrangendo, necessariamente, as parcelas de relevância definidas abaixo:

Item	Parcela de Maior Relevância	Unid.	Quantitativo sugerido	Valor estimado correspondente
01	Terraplenagem e regularização	m²	**8.000,00**	**R$ 278.627,13**
02	Drenagem pluvial	m	**750,00**	**R$ 424.411,59**
03	Rede de abastecimento de água	m	**750,00**	**R$ 223.606,97**
04	Rede de esgotamento sanitário	m	**700,00**	**R$ 259.284,15**
05	Pavimentação das vias	m²	**4.500,00**	**R$ 327.463,17**
06	Meio-fio, sarjetas e urbanização	m	**1.500,00**	**R$ 207.097,58**

b.1.2) Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação do quantitativo exigido de um mesmo item, desde que os documentos apresentados correspondam à execução de serviços compatíveis, equivalentes e devidamente comprovados perante o conselho profissional competente.

b.1.3) Será sempre admitida a comprovação de aptidão mediante certidões ou atestados relativos a serviços similares, desde que possuam complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta licitação, observada a pertinência e compatibilidade com as parcelas de maior relevância.

b.1.4) A quantidade exigida para comprovação da capacidade técnico-operacional respeita o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado, em conformidade com as disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e demais normas aplicáveis.

b.2) Os responsáveis técnicos detentores dos atestados deverão pertencer ao **quadro permanente da licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços, mediante a comprovação:

b.2.1) Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

b.2.2) Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

b.2.3) Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

b.2.4) Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b.2.5) Prestador de Serviço – cópia do contrato de prestação de serviço.

c) **Indicação do Responsável Técnico da Obra**.

c.1) A indicação, deverá estar acompanhada do Registro Técnico do profissional junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

c.2) A indicação, também deve estar acompanhada com a comprovação de que o profissional indicado integra o quadro permanente de funcionários da empresa, com a demonstração de vínculo anterior a entrega das propostas, mediante a apresentação de: carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional com a sua devida anuência conforme Modelo previsto no Anexo VI deste Edital.

c.2.1) Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrados na carteira de

trabalho e previdência social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante, ou declaração de contratação futura entre a empresa e profissional responsável técnico (Anexo VI);

c.2.2) Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse sub item deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição;

c.2.3) O nome do responsável técnico indicado deverá constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, quando apresentado(s) para qualificação técnica da licitante.

c.2.4) No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração Municipal.

c.2.5) Se o profissional pertencer à outra região, para fins de assinatura do contrato, deverá apresentar registro ou inscrição no CREA ou CAU no Estado de MG.

d) **Relação das instalações**, do aparelhamento e dos maquinários adequados e disponíveis para realização do objeto licitado ou declaração de disponibilidade de equipamentos necessários.

e) **Relação da equipe técnica**, designada para a execução dos serviços objeto deste edital, contendo a relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica que será alocada para a execução dos serviços, indicando a respectiva qualificação e experiência, de modo a evidenciar sua capacidade para atender às demandas específicas do objeto contratado. Deverão ser, no mínimo, apresentados 01 (um) profissional legalmente habilitado, com respectivos registros em seus conselhos de classe (CREA ou CAU), vinculados ao quadro permanente da empresa.

10.22.5 Quanto as **DECLARAÇÕES/TERMO DE VISTORIA**, apresentará:

a) As licitantes deverão apresentar **"Declaração Unificada"**, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 083/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

NOME DA EMPRESA: _____
TELEFONE: (____) _____
E-MAIL: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação na **Concorrência nº 006/2026** em sua forma ELETRÔNICA - **Processo de Contratação n° 083/2026**, **DECLARA:**

1 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
3 - Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
4 - Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
5 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante organizado em cooperativa).
6 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).
7- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a esta Concorrência.
9- Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.
10- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11- Declara, para fins do disposto neste Edital de Concorrência Eletrônica, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar desta Concorrência Eletrônica foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Concorrência Eletrônica, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência Eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência Eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piedade dos Gerais-MG antes da abertura oficial das propostas.

Prefeitura Municipal Comissão de licitação Fls:____

12 - Declara plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa

b) Termo de Vistoria Prévia Técnica (facultativa), emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piedade dos Gerais/MG (conforme **Anexo IV** deste Edital), ou Termo de Renúncia e Responsabilidade pela Não Vistoria (conforme **Anexo V** deste Edital).

10.23. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23.1. Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014 e LC 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.23.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.27. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

11.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o Agente de Contratação poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de **02 (dois) úteis**, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de **02 (dois) úteis**, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de **02 (dois) úteis**, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Rua Piedade dos Gerais, nº 107, Bairro Senhor dos Passos, no Município de Piedade dos Gerais - MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

11.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

11.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b, c ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

11.1.5 A documentação a ser autenticado deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piedade dos Gerais, situado na Rua Nosso Senhor do Bonfim, nº 693, Centro, Piedade dos Gerais – MG, CEP: 35.476-000.

11.1.6 A sessão será suspensa para apresentação e autenticação dos documentos em conformidade com item 11.1.

11.1.6.1 Superados os prazos definidos nas alíneas a, b e c, o pregoeiro informará por meio do CHAT, com antecedência de **24(vinte e quatro) horas** a reabertura da sessão.

Prefeitura Municipal Comissão de licitação Fls:____

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

12.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 12.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚPLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 alterada pelo LC 155/2016. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço www.piedadedosgerais.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório ou pela plataforma eletrônica.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor na plataforma eletrônica e/ou banco de dados do município, caso houver.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. A prefeitura municipal através da secretaria requisitante, poderá exigir a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.

15.1.1. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada a comercializar seguros:

15.1.2. No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

15.1.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

15.1.4. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: **https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia** .

15.1.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (Prefeitura Municipal de Piedade dos Gerais);

d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

15.1.6. A Secretaria de Obras, restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objeto desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria de Obras, nos termos da legislação vigente.

15.1.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

15.1.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

15.1.10. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

15.1.11. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

15.1.12. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO.

15.1.13. Caso a garantia escolhida pelo contratado seja a modalidade seguro-garantia, a mesma deverá ser entregue pela licitante vencedora em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.1.14. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.1.15. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.2. A apólice de seguro, deve expressar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

15.3. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

15.4. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

15.5. O contratado terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia.

15.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16. DOS SEGUROS ADICIONAIS

16.1 A garantia adicional, prevista no Art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021, será exigida do Licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do número de lotes estimado, equivalente a diferença entre este último e o número de lotes da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, as apólices dos Seguros Risco de Engenharia (RE) e Responsabilidade Civil Profissional (RCP).

16.2.1. Os seguros de Risco de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução de obra.

16.2.2. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de **36 (trinta e seis) meses**.

16.2.3. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

16.3. Cobertura do Seguro de Riscos de Engenharia:

16.3.1. Cobertura Básica de Obras Civis em Construção e Instalações e Montagens (OCC/MI): garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre 28 outros).

16.3.2. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1. Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará o Contrato Administrativo, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato Administrativo.

17.2.1 O contrato administrativo será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Licitante Vencedor a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

17.2.3. A via do instrumento destinada ao Licitante Vencedor, devidamente assinada pela Prefeitura, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.3. Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4. A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.2 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas:

a) No Sistema da Concorrência Eletrônica, através do sistema no site "https://piedadedosgerais.licitapp.com.br/"; ou

b) Direcionado ao e-mail "licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br".

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

18.4 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil de projeto de cada estrutura.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. **Limites**. Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o imite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: execução de serviços de construção da área básica da disciplina de civil da engenharia. Itens como recuperação e reforço poderão ser subcontratados.

20.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

20.1.2. A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

20.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

20.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

20.2. **Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte Procedimento:

20.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

20.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

20.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

20.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida. Neste edital poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante.

20.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

20.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 21.2. deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5. Fraudar a licitação. 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

21.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Prefeitura Municipal comissão de licitação Fls:____

Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1 A presente contratação não demandará desembolso financeiro direto de recursos orçamentários pelo Município de Piedade dos Gerais, uma vez que a execução das obras de infraestrutura urbana será remunerada mediante permuta de bens imóveis públicos, consistente na alienação de até 139 (cento e trinta e nove) lotes remanescentes do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, nos termos da legislação municipal autorizativa e da Lei Nacional nº 14.133/2021.

22.2 Dessa forma, a contraprestação contratual ocorrerá exclusivamente mediante transferência patrimonial dos lotes objeto da permuta, inexistindo necessidade de dotação orçamentária para pagamento em pecúnia pelos serviços executados.

22.3 As despesas eventualmente relacionadas à fiscalização, gestão contratual, registros, publicações oficiais e demais atos administrativos acessórios correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

24. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

24.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública da Concorrência Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.piedadedosgerais.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço https://piedadedosgerais.licitapp.com.br// e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Rua Nosso Senhor do Bonfim, nº 693, Centro, Piedade dos Gerais – MG, CEP: 35.476-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas, através do através do e-mail: **licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br**

25.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO IV - Termo de Vistoria Prévia.

ANEXO V - Declaração de Pleno Conhecimento e Responsabilidade pela Não Vistoria.

ANEXO VI - Declaração de Indicação e Anuência de Responsável Técnico - Contratação Futura.

ANEXO VII - Instruções para Cadastro na Plataforma Eletrônica Licitapp.

ANEXO VIII - ANEXOS TÉCNICOS:

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

ANEXO VIII.1 - Planilha Orçamentária - PO

ANEXO VIII.2 - Cronograma Físico Financeiro

ANEXO VIII.3 – Composição do BDI

ANEXO VIII.4 – Memorial Descritivo

ANEXO VIII.5 – Levantamento Topográfico

Piedade dos Gerais, 21 de setembro de 2026.

Neiva Maria Rodrigues Ferreira
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal Comissão de licitação
Fls:____

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Nacional nº 14.133/2021.

2. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia relativas às obras de infraestrutura do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, localizado próximo ao pórtico de acesso do Município de Piedade dos Gerais, mediante permuta dos serviços a serem contratados com lotes de terreno do referido empreendimento, garantindo-se a manutenção sob propriedade do poder público municipal do número de lotes necessários à implantação de loteamento social voltado ao enfrentamento do déficit habitacional no Município de Piedade dos Gerais.

3. QUAL O MOTIVO E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação da infraestrutura urbana do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, empreendimento destinado à execução de política pública habitacional voltada ao enfrentamento do déficit habitacional existente no Município de Piedade dos Gerais, em observância ao direito social à moradia previsto no artigo 6º da Constituição Federal.

Conforme estudos técnicos elaborados pelo Município, o empreendimento contempla a criação de 243 lotes urbanos, dos quais 104 unidades permanecerão sob domínio público municipal para futura destinação às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, mediante programa de loteamento social instituído pela legislação municipal.

A contratação também se justifica pela necessidade de promover o adequado ordenamento urbano da área localizada próxima ao pórtico de acesso do Município pela Rodovia LMG-831, evitando ocupações irregulares, assegurando o cumprimento da função social da propriedade urbana e garantindo a expansão urbana planejada, sustentável e dotada da infraestrutura mínima exigida pela legislação urbanística.

Além da relevância social e urbanística do empreendimento, verificou-se, durante a fase de planejamento da contratação, que o Município não dispõe atualmente de capacidade financeira suficiente para suportar o desembolso imediato necessário à execução integral das obras de infraestrutura, estimadas em R$7.476.769,03 (sete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e três centavos), sem comprometimento da manutenção de outras políticas públicas essenciais.

Diante desse cenário, o levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar concluiu que a contratação mediante permuta de parte dos lotes remanescentes do empreendimento constitui a solução mais vantajosa, eficiente e compatível com o interesse público, uma vez que possibilita a execução integral das obras sem desembolso financeiro imediato pelo Município, transfere à iniciativa privada os riscos operacionais da execução,

promove a valorização urbanística da área e assegura a preservação dos lotes sociais destinados à população vulnerável.

A contratação encontra amparo, ainda, na legislação municipal específica que autorizou a implantação do loteamento social e a utilização da permuta de lotes remanescentes como forma de contraprestação pelas obras de infraestrutura, observando-se os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 para alienação de bens imóveis públicos mediante prévio procedimento licitatório.

4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandante.

5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

A Equipe de Planejamento identificou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Mapa de Risco – MR. Tais documentos foram produzidos. Ademais, em relação à Matriz de Alocação de Riscos – MAR, de acordo com o §3º do artigo 22 da Lei Nacional nº 14.133/2021, não foi produzido.

6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

Não.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, caput, que: "*A fase preparatória do processo licitatório é caracterizado pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput, do artigo 12, da referida Lei, sempre que elaborado.*"

Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá "sempre que elaborado" o plano, tendo em vista que no Município de Piedade dos Gerais/MG encontra-se em fase de regulamentação e implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento como referido plano.

A Administração Municipal de Piedade dos Gerais/MG não possui o Plano Anual de Contratações (PAC). Ademais, a presente contratação está plenamente validada com o planejamento da administração municipal, o documento de formalização da demanda proveniente das Secretarias Municipais, contendo a estimativa de quantidades, descrição do serviço e unidade de aquisição aponta a relação demandante e a justificativa para tal contratação.

2. DESCRITIVO E VALOR DOS SERVIÇOS

1. A disputa do presente certame, tomará como base a seguinte planta orçamentária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia com fornecimento de	Serviço	01	Até 139 lotes	Até 139 lotes

Prefeitura Municipal Comissão de licitação Fls:____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
	materiais, referentes às obras de infraestrutura do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, compreendendo pavimentação, drenagem pluvial, rede de abastecimento de água, rede de esgotamento sanitário, iluminação pública, urbanização, implantação de praça pública, pista de caminhada, áreas verdes e demais serviços acessórios e complementares previstos nos projetos técnicos de engenharia, localizado próximo ao pórtico de acesso do Município de Piedade dos Gerais pela Rodovia LMG-831, mediante permuta dos serviços com até 139 lotes do empreendimento, garantindo-se a manutenção sob propriedade do Município de, no mínimo, 104 lotes destinados à implantação de loteamento social voltado ao enfrentamento do déficit habitacional no Município de Piedade dos Gerais.				

2. Os serviços a serem executados deverão contemplar todos os custos, inclusive de materiais, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, valores referentes à disponibilização de equipamentos e de pessoal. Correrão por conta da contratada, o fornecimento de todos os materiais e da mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, assim como, a responsabilidade pela garantia e solidez das obras realizadas.

3. O detalhamento dos serviços a serem executados consta dos projetos básicos e da planilha orçamentária do valor estimado da contratação (Apêndice do Projeto Básico).

4. A quantidade descrita na Planilha em anexo foi apurada por meio do levantamento realizado pela Secretaria demandante, com o auxílio da Arquiteta ISABELA ALVES RIBEIRO - CAU: A 243212-9.

5. O valor de referência dos serviços foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação, com o auxílio da Arquiteta ISABELA ALVES RIBEIRO - CAU: A 243212-9, através de pesquisa nas tabelas referenciais oficiais de custos da construção civil, notadamente o SETOP, ARP/DER, SICRO e SINAPI, na forma dos incisos I e II do §2º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

6. Os valores utilizados como referência correspondem aos custos dos respectivos serviços, estando inclusos os custos de material, mão de obra, encargos sociais, encargos complementares e BDI.

7. Os serviços contratados serão executados no imóvel de matrícula nº 22180, do Cartório de

Registro de Imóveis de Bonfim-MG, com área total de 95.738,57 m², de propriedade do Município de Piedade dos Gerais.

8. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, dada a possibilidade de descrição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade desejados por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XXI, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021).

9. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

10. Os quantitativos mencionados na planilha anexa a esse Projeto Básico foram apurados por meio de análise e levantamentos realizados pela equipe de engenharia do Município de Piedade dos Gerais.

11. A remuneração do contratado se dará mediante a entrega pelo Município de Piedade dos Gerais, via permuta, de lotes no Loteamento Nossa Senhora da Piedade, onde as obras serão executadas, garantindo-se a preservação de, no mínimo, 104 lotes na propriedade do poder público, e sem prejuízo da manutenção sob o domínio do poder púbico das áreas referentes às vias públicas, às áreas verdes, à área da pista de caminhada e à área de praça.

12. Sem prejuízo da observância da regra de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, esse processo de contratação não será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, dado que o valor estimado da contratação extrapola o limite previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. A impossibilidade de parcelamento do objeto da licitação afasta a divisão da cota de participação de 25% destinada a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. METODOLOGIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. A metodologia de prestação de serviço está estabelecida no arquivo "Memorial Descritivo", integrante deste Projeto Básico.

4. NATUREZA DO SERVIÇO

1. O serviço objeto da contratação, ora a execução de obra, é de **natureza comum**. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, dada a possibilidade de descrição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade desejados por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XXI, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021)

5. PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Sim, a que se refere a habilitação técnica.

2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA.

Não.

3. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DO SERVIÇO?

Sim, os serviços terão garantia de 05 anos.

4. SERÁ EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A **forma de contratação** será por meio de Concorrência Eletrônica.

2. O **critério de julgamento** será o menor preço global.

3. O **orçamento estimado** não será sigiloso.

4. **Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**: Não.

5. **Critério de Julgamento**:

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, considerado, para fins desta contratação, o menor quantitativo de lotes ofertados em permuta pelo licitante para execução integral das obras de infraestrutura urbana do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, observando-se o limite máximo de até 139 (cento e trinta e nove) lotes passíveis de permuta, conforme autorizado pela legislação municipal específica.

A proposta mais vantajosa será aquela que assegurar à Administração Pública a execução integral do objeto contratual mediante a menor quantidade de lotes públicos utilizados como contraprestação pelos serviços de engenharia, observadas todas as exigências técnicas, operacionais, urbanísticas e de qualidade previstas no edital, no termo de referência, nos projetos e demais documentos técnicos da contratação.

O julgamento das propostas observará critérios objetivos, garantindo-se a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. PARCELAMENTO

Nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei Nacional nº 14.133/2021, conclui-se pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento do objeto da presente contratação.

A solução foi concebida de forma integrada, considerando a interdependência existente entre os diversos sistemas de infraestrutura urbana que compõem o Loteamento Nossa Senhora da Piedade, especialmente pavimentação, drenagem pluvial, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, iluminação pública, urbanização e implantação das áreas públicas.

O parcelamento da execução entre múltiplos contratados poderia gerar incompatibilidades técnicas entre os sistemas executivos, conflitos de responsabilidade, dificuldades de coordenação operacional, aumento de custos indiretos, riscos de paralisação e comprometimento da padronização construtiva do empreendimento.

Além disso, a contratação integrada em lote único proporciona ganhos de escala, maior eficiência logística, otimização do cronograma físico-executivo, melhor controle da

fiscalização contratual e redução dos riscos relacionados à compatibilização técnica entre etapas interdependentes da obra.

A própria modelagem da contratação mediante permuta imobiliária também exige unidade executiva e contratual, considerando que a contraprestação ocorrerá de forma global, mediante transferência de lotes vinculada à conclusão integral da infraestrutura urbana do empreendimento.

Dessa forma, verifica-se que o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente desaconselhável e contrário ao interesse público, razão pela qual a contratação será realizada em lote único, visando assegurar maior eficiência, economicidade, segurança técnica e adequada execução do empreendimento.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? CASO SIM, QUAL E POR QUÊ?

Sim. Considerando a complexidade técnica, a relevância econômica e o elevado impacto urbanístico e social do objeto, será exigida habilitação técnica da licitante e dos profissionais responsáveis, nos termos do artigo 67 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

A exigência de qualificação técnica mostra-se necessária para assegurar que a futura contratada possua efetiva capacidade operacional e profissional para execução satisfatória das obras de infraestrutura urbana do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, reduzindo riscos de paralisação, execução inadequada, comprometimento da funcionalidade do empreendimento e prejuízos ao interesse público.

A contratação envolve serviços de engenharia de elevada relevância técnica e operacional, abrangendo pavimentação, drenagem pluvial, terraplenagem, implantação de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, iluminação pública, urbanização e demais sistemas integrados de infraestrutura urbana, razão pela qual a Administração deverá exigir comprovação de experiência anterior compatível com o objeto licitado.

Dessa forma, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), emitidas conforme a Resolução CONFEA nº 1.137/2023, que comprovem a execução, pela empresa, de atividades integrantes do conjunto de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b.1) Caso a empresa opte pela comprovação da qualificação técnico-profissional, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços de mesma natureza, característica e complexidade do objeto licitado.

b.2) Os atestados apresentados para fins de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional deverão comprovar a execução das parcelas de maior relevância do objeto, conforme definido neste edital.

b.3) Consideram-se parcelas de maior relevância aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do §1º do artigo 67 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

b.4) A licitante e os profissionais responsáveis deverão comprovar a execução direta de serviços com características e grau de complexidade similares ou superiores ao objeto desta Concorrência, abrangendo, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância:

Item	Parcela de Maior Relevância	Unid.	Quantitativo sugerido	Valor estimado correspondente
01	Terraplenagem e regularização	m²	**8.000,00**	**R$ 278.627,13**
02	Drenagem pluvial	m	**750,00**	**R$ 424.411,59**
03	Rede de abastecimento de água	m	**750,00**	**R$ 223.606,97**
04	Rede de esgotamento sanitário	m	**700,00**	**R$ 259.284,15**
05	Pavimentação das vias	m²	**4.500,00**	**R$ 327.463,17**
06	Meio-fio, sarjetas e urbanização	m	**1.500,00**	**R$ 207.097,58**

b.5) Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação do quantitativo exigido de um mesmo item, desde que os documentos apresentados correspondam à execução de serviços compatíveis, equivalentes e devidamente comprovados perante o conselho profissional competente.

b.6) Será sempre admitida a comprovação de aptidão mediante certidões ou atestados relativos a serviços similares, desde que possuam complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta licitação.

b.7) A quantidade exigida para comprovação da capacidade técnico-operacional respeitará o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado, em conformidade com a Lei Nacional nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

c) Indicação do Responsável Técnico da obra, acompanhada do respectivo registro profissional junto ao CREA ou CAU.

c.1) O responsável técnico indicado deverá integrar o quadro permanente da licitante na data prevista para entrega das propostas, admitindo-se vínculo mediante contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços, registro de responsabilidade técnica ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.

c.2) O profissional indicado poderá ser substituído durante a execução contratual por outro de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração Municipal.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação Fls:____

d) Relação das instalações, aparelhamento técnico e maquinários adequados e disponíveis para execução do objeto, ou declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários.

e) Relação da equipe técnica que será alocada para execução dos serviços, contendo a qualificação e experiência dos profissionais responsáveis, devendo ser apresentado, no mínimo, 01 (um) profissional legalmente habilitado com registro no CREA ou CAU, vinculado ao quadro permanente da empresa.

2. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

A futura contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e urbanística compatíveis com a natureza das obras de infraestrutura urbana objeto da presente contratação, em conformidade com a Lei Nacional nº 14.133/2021, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU/CGU, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante toda a execução dos serviços, especialmente:

I – promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental e as normas técnicas pertinentes;

II – adotar medidas de controle de desperdício de materiais, insumos, água e energia elétrica durante a execução das obras;

III – utilizar materiais e técnicas construtivas que favoreçam a durabilidade, eficiência e sustentabilidade da infraestrutura implantada, sempre que tecnicamente viável;

IV – observar medidas de prevenção de erosão, assoreamento, poluição do solo e contaminação de recursos hídricos durante a execução dos serviços;

V – promover a adequada recuperação e preservação das áreas verdes previstas no projeto urbanístico;

VI – observar as normas de acessibilidade, mobilidade urbana e inclusão social aplicáveis ao empreendimento;

VII – cumprir rigorosamente a legislação ambiental, urbanística, trabalhista e de segurança do trabalho vigente.

Além disso, a própria modelagem da contratação mediante permuta imobiliária revela aderência aos princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa, uma vez que permite a implantação da infraestrutura urbana e da política habitacional sem comprometimento imediato do fluxo financeiro municipal, promovendo o aproveitamento racional do patrimônio público e a valorização urbanística sustentável da área.

3. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

Não.

4. QUAIS SÃO OS REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS?

4.1 Os serviços a serem executados pela contratada compreendem, mas não se limitam a(ao):

a) Terraplenagem e Abertura de Vias: compreende a limpeza do terreno, cortes e aterros necessários para o nivelamento das 10 quadras e a abertura dos 27.043,92m² de vias públicas. Este item é o pressuposto para o correto escoamento das águas e para a implantação das redes subterrâneas, caso estejam previstas nos projetos, devendo observar as cotas de projeto fixadas pelo setor de engenharia do Município para garantir a estabilidade do solo e a acessibilidade do loteamento.

b) Drenagem Pluvial: consiste na instalação de tubulações, bocas de lobo e galerias destinadas à captação e condução das águas das chuvas. Este sistema é vital para a preservação da integridade das vias e para a prevenção de erosões na área próxima ao pórtico de entrada, garantindo que o parcelamento não cause impactos negativos à rede hidrográfica local ou à Rodovia LMG-831.

c) Redes de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário: abrange a execução de toda a rede de distribuição de água potável para os 243 lotes. As obras incluem as ligações domiciliares, e a interconexão com o sistema municipal existente, assegurando as condições básicas de saneamento e saúde pública previstas no projeto habitacional social. O esgotamento sanitário do loteamento se dará por meio do sistema de fossas sépticas a serem instaladas individualmente, de forma prévia a execução de qualquer edificação nos respectivos lotes. A disponibilização e instalação das fossas sépticas não é uma obrigação do contratado.

d) Pavimentação e Equipamentos Viários: envolve a aplicação de base, sub-base e a camada de rolamento em concreto asfáltico (CBUQ) sobre o sistema viário, acompanhada da instalação de guias, sarjetas e sinalização viária. A pavimentação é o item de maior impacto visual e funcional, garantindo a mobilidade urbana e a valorização patrimonial dos ativos permutados. A pavimentação da pista de caminhada será em bloquetes de cimento ou outro material equivalente, cumprindo ao contratado garantir a pintura e a sinalização da pista.

e) Rede Elétrica e Iluminação Pública: contempla a instalação de postes, transformadores e cabeamento para o fornecimento de energia elétrica residencial, bem como a implantação de luminárias de LED em todos os logradouros públicos. A iluminação é fator determinante para a segurança pública e para a fruição dos espaços de lazer durante o período noturno. A pista de caminhada deverá receber iluminação em toda sua extensão.

f) Urbanização de Áreas Comuns e de Lazer: detalha a implantação da praça pública (1.006,38,00m²), da pista de caminhada (1.285,00m²) e o cercamento das áreas verdes (10.915,22m²). Estes serviços completam a solução urbanística integrada, entregando à população não apenas lotes, mas um ambiente de convivência estruturado.

g) Emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços executados.

4.2 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

4.3 Em razão da estimativa de valor dos serviços este processo não é exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), admitida a participação de qualquer pessoa jurídica, empresário individual ou sociedade simples, desde que atendidos os requisitos para a contratação.

4.3.1 Para a obtenção dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar

declaração informando que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsão no art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

4.4 O cronograma de execução dos serviços deverá ser disponibilizado pelo contratado imediatamente após a assinatura do contrato e concomitantemente à emissão da ordem de execução dos serviços, e deverá observar as diretrizes do projeto básico disponibilizado na sua versão final pelo Município de Piedade dos Gerais.

5. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE VISTORIA?

5.1 Como condição de prévio conhecimento do local da execução dos serviços e o correto dimensionamento para a elaboração da proposta, o licitante interessado poderá realizar, se necessário, vistoria no local de implantação do loteamento, e será acompanhado de servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante prévio agendamento mediante contato com o setor de licitações do Município de Piedade dos Gerais.

5.2 O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil imediatamente seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3 Para a vistoria, o licitante interessado ou seu representante legal, deverá estar identificado por documento oficial e portar declaração expedida pela licitante com o ateste de sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A não realização da vistoria pela licitante interessada não poderá fundamentar qualquer alegação de desconhecimento do local de execução dos serviços, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo o licitante vencedor do certame assumir o ônus das situações decorrentes da ausência de realização da vistoria.

5.5 O licitante interessado deverá certificar que realizou a vistoria do local da execução dos serviços e que tem conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da contratação, ou declarar que não realizou a vistoria e entende conhecer todos os elementos suficientes para o correto dimensionamento da sua proposta e do objeto a ser executado.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a contratada passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.

6.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados com tratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.

6.3 A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.

6.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da

contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.6 Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.

6.7 A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.

6.8 Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.

6.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9. CONDIÇÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. A empresa deverá iniciar a prestação de serviço no **prazo máximo de até 05 cinco dias**, **a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.**

2. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.

3. A exigência referente ao prazo descrito na ordem compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades e pretensões da Prefeitura Municipal.

4. **A prestação de serviço deverá ser concluída no prazo definido no cronograma físico-financeiro, que segue em anexo a este Projeto Básico**.

5. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Prefeitura Municipal a prestação de serviços, sem observância das condições estabelecidas neste Projeto Básico. ATENÇÃO: O preço proposto, ora o número de lotes, deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1. A presente contratação não demandará desembolso financeiro direto de recursos orçamentários pelo Município de Piedade dos Gerais, uma vez que a execução das obras de infraestrutura urbana será remunerada mediante permuta de bens imóveis públicos,

consistente na alienação de até 139 (cento e trinta e nove) lotes remanescentes do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, nos termos da legislação municipal autorizativa e da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2. Dessa forma, a contraprestação contratual ocorrerá exclusivamente mediante transferência patrimonial dos lotes objeto da permuta, inexistindo necessidade de dotação orçamentária para pagamento em pecúnia pelos serviços executados.

3. As despesas eventualmente relacionadas à fiscalização, gestão contratual, registros, publicações oficiais e demais atos administrativos acessórios correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

11. TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1. A contratada deverá prestar os serviços, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras e Licitação por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Projeto Básico.

2. A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

3. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

6. No momento da emissão da ordem de serviço, deverá o contratado providenciar a documentação relativa às assunções de responsabilidade técnica (ARTs ou RRTs), constituindo encargo da contratada arcar o pagamento dos custos e das obrigações incidentes ou que vierem a incidir desde o início da execução dos serviços até sua conclusão, com o recebimento definitivo do objeto.

7. A contratada deverá providenciar todo o equipamento, materiais, insumos, mão de obra, meios de transporte, e demais elementos necessários ao desenvolvimento do serviço. Toda e qualquer dúvida ou questionamento deverá ser previamente esclarecido junto ao poder público contratante, por meio da fiscalização do contrato e antes do início da execução dos serviços.

8. Os serviços executados poderão ser rejeitados, parcial ou totalmente, pelo poder público contratante e deverão ser revistos, refeitos ou substituídos pela empresa contratada, e submetidos à nova avaliação pela fiscalização do contrato. Eventuais impropriedades nos serviços executados apontadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada sem novos custos adicionais para o poder público contratante. A fiscalização da execução dos serviços pelo poder público contratante não exclui ou atenua a responsabilidade do contratado por sua perfeição, segurança, economicidade e adequação.

9. A responsabilidade da empresa contratada pela adequação, solidez e segurança dos

serviços executados observa as definições da legislação competente, sendo encargo exclusivo da contratada a necessidade de retrabalho e seus respectivos custos.

10. Todas as despesas relacionadas com custos de mobilização, deslocamento e manutenção de equipe, equipamentos utilizados, impressão de documentos, tributos e contribuições, e demais despesas com a execução dos serviços contratados e as entregas finais correrão por conta da contratada.

11. Os funcionários da contratada deverão estar identificados quando estiverem prestando os serviços decorrentes desta contratação, sendo a contratada a exclusiva responsável por qualquer acidente que ocorra durante a execução dos serviços, caso seja comprovada falha na sua prestação.

12. A contratada deverá emitir, após o recebimento definitivo dos serviços, o caderno "*as built*" disponibilizando-o à fiscalização do contrato em formato compatível com Microsoft Office, entregues em CD/DVD, e-mail, pendrive e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4.

13. A composição de custos unitários dos serviços descritos na Planilha Orçamentária (anexo a este Projeto Básico), e a estrutura de formação do BDI, baseiam-se nas tabelas SETOP, ARP/DER, SICRO e SINAPI.

12. REAJUSTE, RECOMPOSIÇÃO, MEDIÇÃO, FATURAMENTO, PAGAMENTO E DO VALOR

1. REAJUSTAMENTO

1.1 Considerando que a presente contratação será executada mediante regime de permuta imobiliária, sem desembolso financeiro direto pelo Município, não haverá aplicação de reajuste monetário periódico sobre valores em pecúnia.

2. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei Nacional nº 14.133/2021, podendo ser admitida recomposição contratual em situações extraordinárias, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que provoquem desequilíbrio relevante da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

2.2 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal da contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória, memória de cálculo, demonstração analítica do impacto ocorrido e comprovação do nexo causal entre o evento alegado e a alteração extraordinária dos custos da execução contratual.

2.3 A eventual recomposição deverá observar, cumulativamente:

I – demonstração objetiva da ocorrência superveniente;

II – comprovação de efetivo desequilíbrio econômico-financeiro;

III – ausência de culpa da contratada;

IV – imprevisibilidade ou consequências incalculáveis do evento;

V – manutenção da vantajosidade e do interesse público.

2.4 Na hipótese de deferimento da recomposição, a Administração Municipal poderá promover revisão proporcional da equação contratual, inclusive mediante adequação quantitativa da contraprestação em lotes, observados os limites legais, a autorização legislativa existente e a preservação do interesse público, mediante formalização por termo aditivo devidamente motivado.

2.5 Não serão admitidos pedidos de recomposição decorrentes de riscos ordinários da atividade empresarial, variações normais de mercado, erros de orçamento, má gestão operacional da contratada ou fatos previsíveis inerentes à execução regular de obras de infraestrutura urbana.

3. FATURAMENTO

3.1 Considerando que a presente contratação será executada mediante regime de permuta imobiliária, sem desembolso financeiro direto pelo Município, não haverá faturamento convencional mediante emissão de nota fiscal vinculada a pagamento em pecúnia pela Administração Pública.

3.2 A contratada deverá emitir os documentos fiscais correspondentes às etapas executadas da obra, observando a legislação tributária, fiscal, previdenciária e contábil aplicável aos serviços de engenharia objeto da contratação.

3.3 As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização municipal, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, servindo como instrumento de controle técnico, administrativo e contratual da execução do empreendimento.

3.4 A emissão de notas fiscais pela contratada deverá observar as medições efetivamente aprovadas pela fiscalização, ainda que não haja pagamento financeiro imediato, em razão da natureza da contraprestação contratual mediante permuta imobiliária.

3.5 A formalização definitiva da transferência dos lotes objeto da permuta ficará condicionada à conclusão integral das obras, ao recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal e ao cumprimento integral das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e contratuais pela contratada.

3.6 Todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais incidentes sobre a execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A presente contratação será executada mediante regime de permuta imobiliária, não havendo pagamento em moeda corrente por parte do Município de Piedade dos Gerais.

4.2 A contraprestação pelos serviços executados ocorrerá mediante transferência patrimonial de lotes remanescentes do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, observando-se a quantidade efetivamente adjudicada à contratada no procedimento licitatório.

4.5 As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente pela fiscalização municipal, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, com a finalidade de acompanhamento técnico, administrativo e contratual da execução das obras.

4.6 A liberação da permuta e a transferência definitiva da propriedade dos lotes somente ocorrerão após:

I – conclusão integral das obras de infraestrutura urbana;

II – recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal;

III – aprovação das medições finais pela fiscalização técnica;

IV – comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

V – cumprimento integral das obrigações contratuais, técnicas e legais previstas no edital, no contrato e nos projetos executivos.

4.7 A Administração Municipal poderá reter a formalização da transferência dos lotes caso sejam constatadas pendências técnicas, vícios construtivos, irregularidades fiscais ou descumprimentos contratuais imputáveis à contratada.

4.8 Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou desvinculado da efetiva execução do objeto contratado, permanecendo os lotes sob domínio do Município até a conclusão regular e definitiva da infraestrutura urbana prevista na contratação.

5. MEDIÇÕES E ADITIVOS

5.1 As medições dos serviços executados serão realizadas pela equipe de fiscalização técnica designada pela Administração Municipal, observando-se os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.2 As medições ocorrerão de forma periódica, conforme evolução física da obra, com a finalidade de acompanhamento técnico, administrativo e contratual da execução dos serviços, devendo a contratada apresentar relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado da documentação técnica pertinente.

5.3 Somente serão consideradas para fins de medição as parcelas efetivamente executadas, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela fiscalização municipal.

5.4 A fiscalização poderá rejeitar serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT, projetos aprovados ou exigências contratuais, hipótese em que a contratada deverá promover, às suas expensas, as correções necessárias.

5.5 Os aditivos contratuais eventualmente necessários observarão as hipóteses e limites previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021, podendo ocorrer alterações qualitativas ou quantitativas devidamente justificadas por interesse público, necessidade técnica superveniente, adequação de projeto ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.6 Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas deverão observar os limites legais aplicáveis, bem como a compatibilidade com a modelagem da contratação mediante permuta imobiliária e com a autorização legislativa existente.

5.7 Toda alteração contratual dependerá de prévia justificativa técnica, manifestação da fiscalização, análise jurídica, autorização da autoridade competente e formalização mediante termo aditivo regularmente celebrado.

5.8 Na hipótese de necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar requerimento formal devidamente fundamentado,

acompanhado da documentação comprobatória pertinente, observando-se as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.9 A formalização de aditivos não afasta a obrigação da contratada de manter integralmente as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional exigidas durante toda a execução contratual.

6. DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor global estimado do contrato é de **R$7.476.769,03 (sete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e três centavos)**, que será pago ao final da execução dos serviços de infraestrutura do loteamento mediante a transferência para a propriedade da contratada, mediante permuta, dos lotes informados na proposta de preços vencedora do certame.

6.1.1 No valor da contraprestação devida a empresa contratada estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

1 Em caso de descumprimento de cláusulas fixadas neste Projetos Básico e no Contrato, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a Empresa será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

1.1 A EMPRESA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica (E-MAIL).

2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados nesta Ata, e nos casos de incorreções de menor gravidade, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, assim analisados pelo Município, tais como:

a) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;

b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa nesta Ata ou no atraso na entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias úteis.

3. Será aplicada MULTA:

a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso e por item, no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total desta Ata, passível de cancelamento do registro de preços;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, no caso de desatendimento das cláusulas aqui especifficadas, não contempladas nos itens acima desta Cláusula;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado dos serviços, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, por ocorrência, no caso de não emissão/envio de documento necessário ao pagamento;

e) de 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços, se a Empresa se recusar a receber Nota de Empenho ou fornecer material sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Tribunal ao cancelamento do Contrato.

8.3.1. O MUNICÍPIO poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à Empresa.

8.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à Empresa, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

8.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 8.3.2 e 8.3.3 abaixo;

3.2. Aplicada a penalidade, a EMPRESA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de DAM, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

a) poderá ser compensada por créditos da Empresa relativos ao mesmo ARP;

b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;

c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa do Município, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA.

3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do MUNICÍPIO.

3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da Empresa nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o MUNICÍPIO.

3.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total da contratação;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

8.5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão apuradas nos termos da em processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Município;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.

12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. As penalidades serão registradas nos sistemas de informações de empresas inidôneas e suspensas, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 7.

16. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18. Os débitos do contratado para com a Administração Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta contratação ou de outros ARPs administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Município, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14. FISCALIZAÇÃO

1 - A execução dos serviços será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

2 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

3 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Responsável: ITAMAR WALTEIR DA SILVA – SECRETÁRIO ADJUNTO DE CONTABILIDADE E FAZENDA

4 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

5 A fiscalização fixada neste Projeto Básico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

7 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

9 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

1 Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

1.1 A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes.

1.2 Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

1.3 Fica determinado que os projetos, especificações e toda a Documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

2 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

2.1 A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes.

2. Para qualquer sistema de gestão aplicado a Assistência Social e Segurança do trabalho (SST), a CONTRATADA deverá obrigatoriamente enfocar na participação de todos os empregados, em especial através da CIPA; Transparência das ações planejadas com divulgação e detalhamento de suas partes em especial para apresentação do PCMSO e PPRA e por extensão ao PCMAT; apresentar quanto demandar de acordo com o Grau de Risco os Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do Trabalho - SESMT.

3 Fornecer a Secretaria Municipal de Assistência Social a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

4 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

5 Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a Secretaria Municipal de Assistência Social, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

6.1 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa

decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

6.2 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7 Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

8 Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um "Livro de Ocorrências", permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

10 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11 Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Prefeitura, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

12 Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

13 Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

14.1 Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

15 Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16 Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Secretaria Municipal de Assistência Social.

17 Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

18 A contratada deverá manter, sem ônus para a Prefeitura, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

19 Desmanchar e refazer, sem ônus para a Prefeitura, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução própria do serviço à vista das especificações respectivas.

20 Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

21 Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.

22 Permitir e facilitar a Secretaria Municipal de Assistência Social a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

23 A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da contratação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

24 Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca do Município, e ainda a colocação de placa nominativa das obras e/ou serviços, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

25 A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-MG. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a Secretaria Municipal de Assistência Social de via da A.R.T. destinada ao Contratante.

25.1 A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato) e do Engenheiro Responsável Técnico (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável), bem como fica condicionada a apresentação de Planejamento Operacional, Monitoramento e Controle da Obra, definidos no Projeto Básico.

26 O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, quando cabível, conforme Projeto Básico e Memorial.

27 Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos, apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

28 Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

29 Reconhecer a propriedade do Município, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for ocaso.

30 Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais.

30.1 A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

30.2 A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

30.3 A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a Prefeitura, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalada para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra.

30.4 A CONTRATADA é responsável pelo devido cumprimento das condicionantes ambientais, atendendo ao estabelecido nas especificações que tratam dos procedimentos e obrigações ambientais da obra e/ou serviço, sem custos adicionais para a Contratante, respondendo pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental.

30.5 A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Prefeitura, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro e obra, quando necessários.

31 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à administração da Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

32 A CONTRATADA é responsável pela manutenção e condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

33 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual, sendo o seu cumprimento condição para realização de pagamento.

33.1 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e Projeto Básico.

33.2 Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com os programas utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

33.3 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa da obra, estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

34. É vedado à CONTRATADA:

34.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

34.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

1. A execução das obras deverá observar integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo administrativo e do contrato administrativo.

2. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, cronograma físico-financeiro detalhado da obra, contemplando todas as etapas executivas do empreendimento, incluindo mobilização, terraplenagem, drenagem pluvial, redes de infraestrutura, pavimentação, iluminação pública, urbanização, áreas verdes e serviços complementares, para aprovação da fiscalização municipal.

3. O planejamento executivo deverá considerar a compatibilização entre os diversos sistemas de infraestrutura urbana, observando a sequência lógica e técnica dos serviços, de forma a evitar retrabalhos, paralisações, incompatibilidades executivas e prejuízos à funcionalidade do empreendimento.

4. O monitoramento da execução contratual será realizado por equipe de fiscalização técnica designada pela Administração Municipal, com apoio do setor de engenharia e do Controle Interno, competindo-lhe:

I – acompanhar a execução física dos serviços;

II – verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas;

III – realizar medições periódicas;

IV – registrar ocorrências em diário de obra ou instrumento equivalente;

V – exigir correções de falhas, vícios ou irregularidades constatadas;

VI – acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

VII – avaliar a qualidade dos materiais e serviços empregados;

VIII – emitir relatórios técnicos de acompanhamento e recebimento da obra.

5. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, garantindo acompanhamento permanente dos serviços, observância das normas técnicas da ABNT, cumprimento das exigências ambientais, urbanísticas e de segurança do trabalho, bem como atendimento às determinações da fiscalização municipal.

6. O controle da obra será realizado mediante:

a) medições periódicas dos serviços executados;

b) conferência quantitativa e qualitativa dos serviços;

c) análise do cumprimento das etapas previstas no cronograma;

d) verificação da regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada;

e) emissão de relatórios técnicos de fiscalização;

f) recebimento provisório e definitivo do objeto.

7. Qualquer alteração de projeto, cronograma ou metodologia executiva dependerá de prévia autorização da Administração Municipal e manifestação técnica da fiscalização, observando-se as disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e as condições previstas no contrato administrativo.

8. Ao final da execução, será realizado recebimento provisório e, posteriormente, recebimento definitivo da obra, após verificação da plena funcionalidade da infraestrutura implantada e do cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma sumária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação formal de conclusão das obras pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as disposições deste Termo de Referência, dos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e proposta apresentada pela contratada.

1.1. O fiscal do contrato poderá recusar o recebimento provisório caso verifique a existência de serviços pendentes de execução, vícios construtivos, falhas técnicas, inconformidades executivas ou descumprimento das especificações contratuais.

2. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem verificados vícios, defeitos, incorreções, falhas executivas ou desconformidades decorrentes da execução contratual, não cabendo à fiscalização atestar medições ou promover o recebimento enquanto existirem pendências técnicas não sanadas.

3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, com os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas da ABNT, especificações fornecidas pela Administração Municipal ou proposta da contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal expedida pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, funcionalidade, segurança, estabilidade e conformidade integral da obra e consequente aceitação mediante emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo.

4.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do pleno funcionamento da infraestrutura implantada, da regularidade técnica dos serviços executados e do cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

4.2. Na hipótese de a verificação para recebimento definitivo não ocorrer dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, estabilidade e qualidade dos serviços executados, na forma da legislação civil e profissional aplicável.

5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução dos serviços, permanecendo íntegra a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos construtivos e falhas eventualmente constatadas após o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

18. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12 A gestão da contratação será exercida por servidor designado pelo Município de Piedade dos Gerais, nos termos da legislação pertinente.

12.1 O gestor da contratação tomará todas as providências para o acompanhamento e o cumprimento da sua execução, bem como para o gerenciamento da prorrogação contratual, se for o caso.

12.2 O gestor deverá comunicar à autoridade competente o descumprimento de qualquer obrigação e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidades quando devidamente autorizado. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.3 Ficam reservados ao gestor da contratação o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Piedade dos Gerais.

12.4 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor da contratação deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

19. VIGÊNCIA

1. O Contrato terá o prazo de vigência inicial será de 24 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 111 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

20. SUBCONTRATAÇÃO

1 – Mediante análise técnica, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Infraestrutura, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta contratação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

1.1 - Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

1.4 - A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s)subcontratado(s)e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

1.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2 - Não serão indenizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

21. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO:

A presente contratação visa alcançar resultados de natureza social, urbanística, patrimonial, econômica e administrativa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento urbano sustentável previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

Sob a perspectiva social, o principal resultado pretendido consiste na viabilização da política pública habitacional do Município de Piedade dos Gerais, mediante implantação de infraestrutura urbana completa destinada à criação de 104 lotes sociais voltados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, contribuindo diretamente para redução do déficit habitacional local.

Prefeitura Municipal Comissão de licitação
Fls:____

No aspecto urbanístico, a contratação proporcionará a implantação planejada do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, promovendo o adequado ordenamento territorial da área localizada próxima ao principal acesso do Município, evitando ocupações irregulares, assegurando a função social da propriedade urbana e promovendo expansão urbana estruturada e sustentável.

Quanto à economicidade e eficiência administrativa, o resultado esperado consiste na execução integral de infraestrutura urbana estimada em R$ 7.476.769,03 (sete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e três centavos), sem desembolso financeiro imediato pelo Município, mediante utilização estratégica de ativo imobiliário público como forma de contraprestação contratual.

A contratação também objetiva:

I – assegurar a implantação de infraestrutura urbana completa, incluindo pavimentação, drenagem pluvial, abastecimento de água, esgotamento sanitário, iluminação pública, urbanização e áreas de lazer;

II – promover valorização urbanística e patrimonial da região;

III – preservar sob domínio municipal os 104 lotes sociais e as áreas públicas do empreendimento;

IV – reduzir riscos de ocupação irregular e degradação da área desapropriada;

V – promover aproveitamento eficiente do patrimônio público municipal;

VI – transferir à iniciativa privada os riscos operacionais e financeiros da execução das obras;

VII – preservar a capacidade financeira do Município para manutenção de outras políticas públicas essenciais.

Ao final da execução contratual, espera-se a consolidação de um núcleo urbano estruturado, dotado de infraestrutura adequada, áreas verdes, praça pública, pista de caminhada e sistemas urbanos plenamente funcionais, transformando área atualmente sem aproveitamento social em instrumento efetivo de promoção da dignidade humana, inclusão social e desenvolvimento urbano qualificado.

DOCUMENTOS ANEXOS AO PROJETO BÁSICO

1 – Planilha Orçamentária - PO
2 – Cronograma Físico Financeiro
3 – Composição do BDI
4 – Memorial Descritivo
5 – Levantamento Topográfico

DATA ELABORAÇÃO DO TR: 21/09/2026

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR E ASSINATURA:

LEONARDO HENRIQUE ANDRADE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

MAGNA SHEYLA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

ITAMAR WALTEIR DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CONTABILIDADE E FAZENDA

NEUZY EVA MAIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação Fls:____

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia relativas às obras de infraestrutura do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, localizado próximo ao pórtico de acesso do Município de Piedade dos Gerais, mediante permuta dos serviços a serem contratados com lotes de terreno do referido empreendimento, garantindo-se a manutenção sob propriedade do poder público municipal do número de lotes necessários à implantação de loteamento social voltado ao enfrentamento do déficit habitacional no Município de Piedade dos Gerais.

1. PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	**UF:** **CEP:**
Telefone:	
E-mail:	
Sócio Proprietário/Representante Legal:	
CPF:	**RG:**

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta Concorrência, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia com fornecimento de materiais, referentes às obras de infraestrutura do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, compreendendo pavimentação, drenagem pluvial, rede de abastecimento de água, rede de esgotamento sanitário, iluminação pública, urbanização, implantação de praça pública, pista de caminhada, áreas verdes e demais serviços acessórios e	Serviço	01	_____ lotes	_____ lotes

Prefeitura Municipal Comissão de licitação Fls:____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
	complementares previstos nos projetos técnicos de engenharia, localizado próximo ao pórtico de acesso do Município de Piedade dos Gerais pela Rodovia LMG-831, mediante permuta dos serviços com até 139 lotes do empreendimento, garantindo-se a manutenção sob propriedade do Município de, no mínimo, 104 lotes destinados à implantação de loteamento social voltado ao enfrentamento do déficit habitacional no Município de Piedade dos Gerais.				

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

4. DAS DECLARAÇÕES

➢ Declaro que na proposta apresentada estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, despesas administrativas, mobilização, desmobilização, transporte, fretes, seguros, licenças, emolumentos, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, BDI e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da presente contratação mediante permuta imobiliária.

➢ Declaro estar ciente de que a presente contratação será executada sob regime de permuta de lotes urbanos, não havendo pagamento em moeda corrente pelo Município de Piedade dos Gerais, constituindo a transferência dos lotes a única forma de contraprestação pelos serviços executados, observadas as condições previstas no edital, no contrato e no Termo de Referência.

➢ Declaro que inexiste qualquer vínculo empregatício entre o Município de Piedade dos Gerais e os empregados, profissionais, prepostos ou terceiros eventualmente utilizados pela empresa na execução contratual, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução do contrato.

➢ Declaramos que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas constantes do projeto básico, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, normas técnicas da ABNT, legislação urbanística, ambiental e demais exigências aplicáveis ao objeto da contratação, incluindo todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução das obras.

➢ Declaro que tenho pleno conhecimento das condições técnicas, operacionais, topográficas, logísticas e executivas do local de realização das obras, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução contratual.

➢ Declaro que cumpro integralmente os requisitos de habilitação e as condições exigidas para participação na presente Concorrência Eletrônica, encontrando-me vinculada à proposta apresentada, caso seja declarada vencedora do certame.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta do Contrato Administrativo que integra o Edital de Concorrência supramencionado.

5.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Proponente
Nome:
Nº do RG:

Prefeitura Municipal Comissão de licitação
Fls:____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE PIEDADE DOS GERAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.960/0001-81, com sede na Rua Nosso Senhor do Bonfim, nº 693, Centro, Piedade dos Gerais – MG, CEP: 35.476-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DANIEL MAURÍCIO REIS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seus representantes legais, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o _____ e no RG sob o nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Edital e Anexos vinculados aos autos da **CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 006/2026**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 083/2026**, mediante as cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto a **execução de serviços comuns de engenharia relativas às obras de infraestrutura do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, localizado próximo ao pórtico de acesso do Município de Piedade dos Gerais, mediante permuta dos serviços a serem contratados com lotes de terreno do referido empreendimento, garantindo-se a manutenção sob propriedade do poder público municipal do número de lotes necessários à implantação de loteamento social voltado ao enfrentamento do déficit habitacional no Município de Piedade dos Gerais**, nos termos do PROJETO BÁSICO, Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 006/2026.

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O PROJETO BÁSICO, Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 006/2026.

1.2.2 – Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.2.3 - Edital da Licitação.

1.2.4 - Proposta comercial do contratado.

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação Fls:____

1.2.5 - Cronograma de execução a ser apresentado pelo contratado no momento da emissão da ordem de serviço.

1.2.6 – A nexos dos documentos acima mencionados e que integram o processo de licitação (projetos de engenharia, memorial descritivo do loteamento e planilha orçamentária).

1.3 - A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social durante todas as fases e etapas do trabalho.

1.4 A planta orçamentária da contratação é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE LOTES EM PERMUTA
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia com fornecimento de materiais, referentes às obras de infraestrutura do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, compreendendo pavimentação, drenagem pluvial, rede de abastecimento de água, rede de esgotamento sanitário, iluminação pública, urbanização, implantação de praça pública, pista de caminhada, áreas verdes e demais serviços acessórios e complementares previstos nos projetos técnicos de engenharia, localizado próximo ao pórtico de acesso do Município de Piedade dos Gerais pela Rodovia LMG-831, mediante permuta dos serviços com até 139 lotes do empreendimento, garantindo-se a manutenção sob propriedade do Município de, no mínimo, 104 lotes destinados à implantação de loteamento social voltado ao enfrentamento do déficit habitacional no Município de Piedade dos Gerais.	Serviço	01	R$7.476.769,03	_____ Lotes

Prefeitura Municipal Comissão de licitação Fls:____

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço Global, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

3 - DO VALOR DO CONTRATO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor total da contratação é de **R$7.476.769,03 (sete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e três centavos),** e será pago pelo contratante, após a conclusão das obras de infraestrutura, mediante a entrega da propriedade à contratada, via permuta, de XXX (**número por extenso**) lotes de terreno no Loteamento Nossa Senhora da Piedade.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor pactuado compreende a execução de todas as obras de infraestrutura básica enumeradas na Lei nº 6.766/1979, previstas nos projetos de engenharia fornecidos e no memorial descritivo do loteamento, compreendendo, mas não se limitando aos serviços preliminares de limpeza, terraplenagem e adequação do terreno, aos serviços de demarcação dos lotes, pavimentação das vias públicas e de acesso, rede de abastecimento água, sistema de drenagem de águas pluviais, rede de iluminação pública, e infraestrutura da pista de caminhada e da praça pública.

3.4. A contrapartida a ser disponibilizada pelo contratante – correspondente aos lotes de terreno a serem entregues mediante permuta – é suficiente para satisfazer todas as despesas assumidas pelo contratado, não se admitindo a formulação de pedidos de reajuste ou revisão do pactuado.

3.5. É do contratado a responsabilidade pelas despesas de transferência da propriedade dos lotes recebidos mediante permuta.

3.6. As regras quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, são as estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 006/2026.

4 - DO FATURAMENTO

4.1. As regras quanto ao faturamento, são as estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 006/2026.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As regras quanto ao pagamento, são as estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 006/2026.

6 - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. As regras quanto as medições e aditivos, são as estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 006/2026.

7 - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O gestor e fiscal do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, registrando todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3. É vedado a Secretaria Municipal de Assistência Social e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual será de 24 meses e terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº14.133/2021, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O prazo de execução dos serviços, passará a contar a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço e seus prazos deverão seguir conforme estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**. Sendo que, o não comprometimento com o mesmo exime qualquer pedido de aditivos sem expressa concordância de ambas as partes.

8.2. A Ordem de Início será emitida até **30 (trinta) dias após a publicação do Contrato**, salvo prorrogação justificada pelo Secretaria Municipal de Assistência Social e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura.

8.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

9 - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em Dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

10 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS SEGUROS ADCIONAIS

10.1 A presente contratação será executada mediante regime de permuta imobiliária, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e da legislação municipal autorizativa, não havendo desembolso financeiro direto de recursos orçamentários pelo Município de Piedade dos Gerais para custeio da execução das obras de infraestrutura urbana objeto da contratação.

10.2 A contraprestação contratual ocorrerá mediante alienação, por permuta, de ___ (_____) lotes remanescentes do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato administrativo e na proposta vencedora.

10.3 Dessa forma, a contratação possui natureza patrimonial e urbanística, não envolvendo pagamento em pecúnia pela Administração Municipal, razão pela qual fica dispensada a indicação de dotação orçamentária específica para pagamento dos serviços executados.

10.4 As despesas acessórias eventualmente decorrentes da gestão, fiscalização, publicações oficiais, registros cartorários, acompanhamento técnico e demais atos administrativos vinculados à execução contratual correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. As regras quanto responsabilidades das partes (obrigações), são as estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 006/2026.

12 - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

12.1. As regras quanto ao planejamento, monitoramento e controle da obra, são as estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 006/2026.

14 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 As regras quanto as penalidades e sanções, são as estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 006/2026.

15 – EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações das partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estipulado, a vigência do contrato poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o contratante tomar as providências cabíveis caso o atraso tenha se dado por responsabilidade do contratado, além de promover a readequação do cronograma de execução previsto.

15.2 Quando a impossibilidade de conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, autorizando-se a aplicação das respectivas consequências administrativas.

15.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do

prazo fixado, por incursão num dos motivos descritos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou de forma consensual, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa quando proposta a resolução pelo contratante.

15.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de executar o contrato.

15.3.3 Se a operação acima informada implicar mudança da pessoa jurídica contratada, caberá ao contratante formular termo aditivo para formalização da alteração subjetiva das partes no contrato.

15.4 O termo de rescisão do contrato, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e da apuração de indenizações e multas.

15.5 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.5.1 Se constatado que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.5.2 Se constatado que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do contratante.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5 – A aplicação das penalidades será decidida pela Autoridade Competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

17 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato aqui designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 – O Fiscal do contrato será o servidor ITAMAR WALTEIR DA SILVA – SECRETÁRIO ADJUNTO DE CONTABILIDADE E FAZENDA, enquanto o Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Assistência Social.

17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

17.4 - As demais regras quanto ao acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, são as estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 006/2026.

18 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

18.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

19 - RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

20 – PUBLICAÇÃO

20.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

21. ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

21.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

21.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

22.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23 - SUBCONTRATAÇÃO

23.1. **Limites**. Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o imite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

23.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

23.1.2. A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

23.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

23.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

23.2. **Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

23.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

23.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

23.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

23.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida neste edital poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante.

23.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

23.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item

23.2. deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. – Mediante análise técnica, a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta contratação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

24.1.1 - Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

24.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

24.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

24.1.4 - A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s)subcontratado(s)e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

24.1.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24.2 - Não serão indenizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

25 - DO FORO

25.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Bonfim do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Piedade dos Gerais, ____ de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE PIEDADE DOS GERAIS
CONTRATANTE
LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação Fls:____

ANEXO IV - TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

A/C

Agente de Contratação do Município de Piedade dos Gerais/MG

Referente:

Processo de Contratação nº 083/2026

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

Edital de Licitação nº 057/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia relativas às obras de infraestrutura do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, localizado próximo ao pórtico de acesso do Município de Piedade dos Gerais, mediante permuta dos serviços a serem contratados com lotes de terreno do referido empreendimento, garantindo-se a manutenção sob propriedade do poder público municipal do número de lotes necessários à implantação de loteamento social voltado ao enfrentamento do déficit habitacional no Município de Piedade dos Gerais.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à Rua/Av._____, nº ____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone (.....) _____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF _____, DECLARA que, em atendimento à previsão contida no edital, realizou visita para fins de vistoria técnica ao local de execução do objeto, acompanhado de técnico, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

..... /MG, ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

(Espaço a ser preenchido pelo representante da Prefeitura Municipal)

Atestamos a visita técnica efetuada pelo interessado acima identificado na forma do previsto no Edital.

_____

Assinatura/Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO ERESPONSABILIDADE PELA NÃO VISTORIA

(Preencher apenas se optar por não realizar a vistoria)

A/C
Agente de Contratação do Município de Piedade dos Gerais /MG

Referente:
Processo de Contratação nº 083/2026
Concorrência Eletrônica nº 006/2026
Edital de Licitação nº 057/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia relativas às obras de infraestrutura do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, localizado próximo ao pórtico de acesso do Município de Piedade dos Gerais, mediante permuta dos serviços a serem contratados com lotes de terreno do referido empreendimento, garantindo-se a manutenção sob propriedade do poder público municipal do número de lotes necessários à implantação de loteamento social voltado ao enfrentamento do déficit habitacional no Município de Piedade dos Gerais.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à Rua/Av. _____, nº ____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone (.....) _____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF _____, DECLARA:

- Que não visitou o local de execução do objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim, que CONCORDA com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

- Que recebeu todos e documentos e informações necessárias para participar da licitação;

- Que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

- Que assume toda e qualquer responsabilidade pelas ocorrências surgidas em virtude da não verificação das condições dos locais de execução do objeto do processo;

- Que assume o compromisso de honrar plenamente as exigências do instrumento, responsabilizando-se por manter integralmente a proposta, na forma da lei.

...../MG, ... de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa: _____

.....

RG: ..... Órgão Expedidor: .....

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA

Referente:

Processo de Contratação nº 083/2026
Concorrência Eletrônica nº 006/2026
Edital de Licitação nº 057/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia relativas às obras de infraestrutura do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, localizado próximo ao pórtico de acesso do Município de Piedade dos Gerais, mediante permuta dos serviços a serem contratados com lotes de terreno do referido empreendimento, garantindo-se a manutenção sob propriedade do poder público municipal do número de lotes necessários à implantação de loteamento social voltado ao enfrentamento do déficit habitacional no Município de Piedade dos Gerais.

Declaramos que o profissional ....., engenheiro/arquiteto, CREA/CAU nº ....., detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo edital, apresentado(s) pela declarante, será o Responsável Técnico que acompanhará a execução do Contrato, com a formalização futura de Contrato de Prestação de Serviços, o qual será apresentado ao fiscal do Contrato e, posteriormente, juntado aos autos deste processo licitatório, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

...../MG, ... de ..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO COMO RT

[inserir nome do responsável técnico], residente e domiciliado à [inserir endereço completo], Engenheiro Civil/Arquiteto, RG [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação], CPF [inserir número], CREA/CAU [inserir número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional], DECLARO que tenho pleno conhecimento do objeto da presente licitação, autorizo e aceito o exercício da função de Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços objeto desta licitação, caso a empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data _____

Assinatura Responsável Técnico indicado pela Empresa _____

Prefeitura Municipal Comissão de Licitação
Fls:____

ANEXO VII

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO APP ELETRÔNICO

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMALICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro nosistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LicitApp. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1ºPasso: Acessar o link: https://piedadedosgerais.licitapp.com.br//

2º Passo: Clicar no botão entrar **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção **(ainda não tenho cadastro)**. Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ **(se for cadastro de empresa)** ou CPF **(ser for cadastro de pessoa física)**. A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidose criada à senha do fornecedor.

Obs.: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa ("fornecedor CNPJ"). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal **(FORNECEDOR CNPJ)**, a empresa deverá retornar a página inicial em: https://piedadedosgerais.licitapp.com.br// clicar no botão **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção **(FORNECEDOR – CNPJ)** e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: Ao acessar o login de fornecedor **(CNPJ)**, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um **CONVITE**, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: https://piedadedosgerais.licitapp.com.br// clicar no botão entrar **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE – CPF)** e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho "participar", a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:

a) Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.

b) Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opçãodeve ser preenchida no acesso de fornecedor.

c) A senha digitada é realmente a do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão),será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (proposta escrita/declarações/documentações) o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será PREENCHIDA A PROPOSTA, enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou e anexadas às documentações.

Ao acessar a plataforma https://piedadedosgerais.licitapp.com.br// o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Em caso de dúvidas ou qualquer tipo de ocorrência/erro durante as fases da concorrência eletrônico, o representante deverá consultar a página da Central de Ajuda/Instruções disponível em https://piedadedosgerais.licitapp.com.br//

Havendo dúvidas ou para obter mais informações, o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (31) 98623-6614. **Em caso de ligação, é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação**.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO

Aviso 1: O sistema não aceita anexar documento com título utilizando caracteres especiais, como por exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

Aviso 2: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja inexequível ele

emite uma alerta, fazendo com queevite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (um mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:



Aviso 3: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

Aviso 4: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 5: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitanteno certame.

Aviso 6: Com o objetivo de assegurar a segurança e a transparência do processo, foi instituído o **Comprovante de Participação**, o qual deverá ser assinado pelo participante, utilizando seu login de **USUÁRIO/REPRESENTANTE**, após verificar que sua proposta e toda a documentação exigida foram devidamente anexadas e cadastradas na plataforma. A assinatura do comprovante deve ocorrer **dentro do prazo estabelecido no edital**, ou seja, até o encerramento do período de recebimento das propostas, conforme indicado na própria plataforma. É importante destacar que, **uma vez assinado**, o Comprovante de Participação **impede qualquer inclusão, alteração ou exclusão** de informações. Caso o participante identifique a necessidade de ajustes após a assinatura, deverá **retificar os dados antes do término do prazo** de envio das propostas. Após as correções, será indispensável **reassinar o Comprovante**, a fim de garantir o registro válido da participação no certame.

Aviso 7: A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até o fim do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.

Prefeitura Municipal comissão de licitação
Fls:____

ANEXO VIII

ANEXOS TÉCNICOS

ANEXO VIII.1 - Planilha Orçamentária - PO
ANEXO VIII.2 - Cronograma Físico Financeiro
ANEXO VIII.3 – Composição do BDI
ANEXO VIII.4 – Memorial Descritivo
ANEXO VIII.5 – Levantamento Topográfico

DOCUMENTOS EM ANEXO